

## LEI MUNICIPAL Nº 804/17

De 10 de abril de 2017.

"Autoriza celebração de convênio com o COLÉGIO LÚCIA MELO para os fins que especifica, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio e/ou contrato com o Colégio "LÚCIA MELO", objetivando a complementação ao processo de aprendizagem mediante oferecimento de estágio não remunerado junto às unidades que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara.

Art. 2º - As demais condições, tais como prazo de duração, causas de extinção, responsabilidades, foro, e demais condições, constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, obedecido no que couber as disposições contidas no art. 116 e segs. da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, aos 10 de Abril de 2017.

Certifico que este documento foi Publicado no placar de avisos da Prefeitura, Conforme Legislação Municipal.

Indiara-GO.18 10412017

Antonísio Siqueira Borges Sec. Mun. de Administração Decreto: 010/2017 DIVINO MARQUES DE SOUSA Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br